



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DA CARRETINHA SEMI-REBOQUE.

2. QUANTIDADE

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Viga da travessa e chapa do assoalho	1	un	3.450,00	3.450,00
2	Material de pintura	1	un	1.083,33	1.083,33
3	Mão de obra	1	un	3.496,67	3.496,67
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS					8.030,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação dos serviços de manutenção e reforma com fornecimento de peças (material) para a manutenção corretiva da carretinha, lembrando da necessidade de mantê-la em boas condições de uso e segurança para a realização do transporte do rolo compactador utilizado na manutenção e conservação das vias públicas e atendimento a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 8.030,00 (OITO MIL E TRINTA REAIS).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Conferir se o objeto está dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra.

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constante na proposta aceita e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.
 - 7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
 - 7.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pela ficha vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Monte Alto, 21 de outubro de 2025.

Donizete Aparecido Della Véchia
Diretor de Manutenção da Frota

Juliano Francisco Martinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Francisco Martinho, Secretário de Infraestrutura**, em 22/10/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizete DellaVechia, Diretor de Manutenção da Frota Municipal**, em 22/10/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0130781** e o código CRC **BC09C033**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00002213/2025-15

SEI nº 0130781